



Hospital de  
Clínicas



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 1930, de 09 de agosto de 2024

Considerando que o Plano Diretor Estratégico (PDE) é um documento norteador essencial para todas as ações, que possibilita uma visão institucional ampla e impulsiona o crescimento real do hospital;

Considerando que o PDE do HC-UFTM 2024-2028 no **Projeto Estratégico do Tema Assistência** prevê a implementação de serviços eficientes e de qualidade integrados ao ensino, pesquisa e assistência com satisfação do usuário;

Considerando que foram definidas pela Gerência de Atenção à Saúde as áreas prioritárias para o PDE: oncologia, oftalmologia, cirurgias eletivas, cardiologia e Unidade de Terapia Renal;

Considerando a necessidade de mapeamento das inconformidades na linha de cuidado das áreas prioritárias do PDE;

Considerando a necessidade da elaboração do Plano de Melhorias para garantir a eficiência dos serviços nas áreas prioritárias do PDE, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) em Terapia Renal do Projeto Estratégico do Tema Assistência do Plano Diretor Estratégico, sendo uma área prioritária do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2º Estabelecer as seguintes competências do GTT:

I – realizar reuniões para diagnóstico situacional e levantamento das oportunidades de melhorias, referentes aos fluxos administrativos e da assistência em Terapia Renal;

II – estabelecer Plano Assistencial de atendimento à linha de cuidado em Terapia Renal, área prioritária do PDE;

III – implementar planos de ação para abordar as lacunas e problemas identificados, visando aprimorar a eficiência da jornada do paciente, qualidade e segurança do cuidado;

IV - monitorar e avaliar continuamente os resultados obtidos com as ações de melhoria, possibilitando o ajuste e aperfeiçoamento das estratégias aplicadas;

V - fomentar uma cultura de melhoria contínua, estimulando a participação ativa de todos os envolvidos no processo de assistência e incentivando a inovação e o aprendizado organizacional.

Art. 3º Compor o GTT em Terapia Renal com a seguinte representatividade:

I – chefia da unidade da área prioritária, como coordenador;

II – chefia do Setor da Unidade da área prioritária, como vice-coordenador;

III – responsável técnico da enfermagem da área prioritária;

IV – responsável técnico médico da área prioritária;

V – representante da Equipe Multidisciplinar.

Parágrafo Único. Ficará a critério do coordenador a inclusão de outros membros ao grupo de trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 09/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41409776** e o código CRC **B6F1B863**.

Referência: Processo nº 23521.013393/2024-13

SEI nº 41409776

Criado por [adriana.fcardoso](#), versão 2 por [adriana.fcardoso](#) em 09/08/2024 10:30:46.